

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 022/97



Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

Art.2º- O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante do Departamento de Educação (ou órgão equivalente).
- b) Um representante dos professores dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) Um representante de pais e alunos;
- d) Um representante dos servidor das escolas públicas do ensino fundamental;

& 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

& 2º - O mandato dos membros do Conselho será de três anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

& 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.

Art.3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 02 de julho de 1997.



JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal